



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS BARBACENA

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO REGULAMENTO
DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA O
CARGO DE DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO
CAMPUS BARBACENA DO IF SUDESTE MG - MANDATO
ATÉ 19 DE MAIO DE 2025.**

COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS BARBACENA – 2024 (*PRO TEMPORE*)

Processo: 23355.001396/2024-73

ONDE SE LÊ:

Art. 8º. A Comissão Eleitoral do Campus Barbacena possui as seguintes atribuições:

- I – coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral *pro tempore* do Campus Barbacena.
- II – homologar e publicar a lista de candidatos deferidos a Diretor-Geral *pro tempore* do Campus;
- IV – organizar a lista de eleitores aptos a votar, elencados por segmento (docentes, técnicos-administrativos e discentes), informando seu CPF, e-mail e nome completo;
- VI – promover, se houver manifestação de interesse por parte dos candidatos, um debate para o cargo de Diretor-Geral *pro tempore*, com estrutura institucional;
- VII – providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- VIII – credenciar fiscais para atuarem no decorrer do processo de consulta;
- IX - homologar e publicar os resultados da votação;
- X – deliberar sobre impugnações e recursos interpostos;
- IX – publicar e encaminhar os resultados da votação ao CONSU;
- X – criar a eleição, em conformidade com a Subseção II da Seção X deste Regulamento;

XI – cadastrar os candidatos inscritos;

XII – carregar a lista dos eleitores, com CPF, e-mail e nome completo, de acordo com os padrões adotados pelo sistema;

XIII – monitorar o processo de votação em todas as etapas de preparação, abertura, votação, apuração, totalização e auditoria;

XIV – decidir sobre os casos omissos.

Art. 26. Os candidatos deverão se inscrever, apresentando a comprovação de seu tempo de efetivo exercício e dos demais requisitos dispostos no art. 22 deste regulamento.

Art. 31. As candidaturas indeferidas nas listas de que trata o §2º, do art. 28, poderão ser objeto de recurso, que deverá ser fundamentado. O candidato deve preencher o Formulário II e enviar para o e-mail da Comissão Eleitoral, colocando como assunto “Interposição de Recurso Candidatura”, e anexando eventuais documentos comprobatórios, em data estabelecida no Anexo I.

Art. 32. As candidaturas deferidas nas listas de que trata o §2º, do art. 28, poderão ser impugnadas, mediante fundamentação das razões alegadas e anexação de eventuais documentos comprobatórios. O impugnante deve preencher o Formulário III e enviar para o e-mail da Comissão Eleitoral, colocando como assunto “Impugnação de Candidatura”, em data estabelecida no Anexo I.

§1º O pedido de impugnação será recebido e julgado pela comissão pela análise dos pedidos de candidatura, conforme o caput, do art. 28.

Art. 64. Transcorrido o prazo previsto no art. 61, apresentada ou não a defesa, a comissão competente decidirá e fará publicar a decisão em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 105. O processo de consulta será finalizado com a publicação dos resultados pela Comissão Eleitoral do Campus Barbacena do IF Sudeste MG, na qual constará o nome dos candidatos eleitos para o cargo de Diretor-Geral *pro tempore* do Campus Barbacena, conforme dispõe o art. 104 deste Regulamento.

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS BARBACENA

Data	Ações
19/07/2024	Divulgação do Regulamento Eleitoral.
19 a 23/07/2024	Apresentação de impugnações ao presente Regulamento Eleitoral, a serem entregues à Comissão Eleitoral do Campus Barbacena (formulário I).

24/07/2024	Julgamento das impugnações ao presente Regulamento Eleitoral, publicação da(s) retificação(ões), caso realizadas.
25/07/2024	Publicação do Regulamento Consolidado dos Processos de Consulta Eleitoral para Escolha ao Cargo de Diretor-Geral <i>pro tempore</i> do Campus Barbacena, retificado após análise dos recursos.
25 a 30/07/2024	Recepção das Inscrições de Candidatos ao Cargo de Diretor-Geral <i>pro tempore</i> pela Comissão Eleitoral competente de acordo com o Regulamento Eleitoral (formulário eletrônico: https://forms.gle/9SzQSFhccXvBEkq99).
31/07/2024	Divulgação da lista de candidaturas deferidas e fiscais indicados.
01/08/2024 até as 18h	Pedidos de impugnação ao registro de candidaturas (formulário III) e recursos em face do seu indeferimento.
01/08/2024	Notificação ao candidato que teve a candidatura impugnada para apresentação da defesa.
02/08/2024	Apresentação da defesa contra impugnação de candidatura (formulário II) .
06/08/2024	Julgamento dos pedidos de impugnação e defesa contra impugnação de candidatura. Publicação da homologação dos registros das candidaturas, caso não haja pedidos de impugnação de candidaturas ou recurso em face do indeferimento de candidatura.
07/08/2024	Prazo para candidatos manifestarem interesse no debate.
07/08/2024	Divulgação das listas preliminares de eleitores aptos, lotados e em exercício no Campus Barbacena.
09/08/2024	Caso exista interesse de algum candidato ao debate, reunião dos candidatos com a Comissão Eleitoral para definição das normas, data e local (canal) do debate. Divulgação das normas, datas e locais (canais) dos debates.
07 a 14/08/2024	Campanha Eleitoral do 1º turno, imediatamente após publicação da homologação das candidaturas, caso não haja pedido de impugnação ao registro de candidaturas ou recursos em face do indeferimento de candidatura. O período de campanha para alguns candidatos poderá ser inferior ao previsto, a depender dos recursos e impugnações recebidos.
08 a 09/08/2024	Impugnação e regularização da lista de eleitores (formulário IV) e pedidos de inclusão .
12/08/2024	Julgamento das impugnações e pedidos e inclusão às listas de eleitores e divulgação das listas homologadas. Regularização da lista de eleitores. Divulgação da lista final de eleitores.
15/08/2024	Eleições (1º turno), de 00h01min às 23h59min.
16/08/2024	Apuração e divulgação do resultado provisório do 1º turno, com início às 9h00min. O link de acesso a apuração será divulgado no site previamente.
16/08/2024	Interposição de recurso ao resultado da eleição a partir do momento da divulgação do resultado provisório (formulário II).
19/08/2024	Julgamento dos recursos ao resultado da eleição pela comissão..
19/08/2024 até às 18:00	Divulgação do resultado definitivo do 1º turno. Publicação da homologação do resultado do 1º turno e resultado definitivo, caso não seja necessário o 2º turno.
19/08/2024 (a partir das 18:00) a 21/08/2024	Campanha Eleitoral do 2º turno, após publicação da homologação do resultado do 1º turno.
22/08/2024	Eleição (2º turno), 00h01min às 23h59min.
23/08/2024	Apuração e divulgação do resultado provisório do 2º turno da eleição, com início às 09h00min. O link de acesso a apuração será divulgado no site previamente.
23/08/2024	Interposição de recursos ao resultado provisório do 2º turno da eleição (formulário II)..
26/08/2024	Julgamento dos recursos ao resultado provisório do 2º turno da eleição. Divulgação definitiva do resultado do 2º turno para Diretor Geral <i>pro tempore</i> Campus Barbacena. Divulgação definitiva do balanço do processo eleitoral.

LEIA- SE

Art. 8º. A Comissão Eleitoral do Campus Barbacena possui as seguintes atribuições:

- I – coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral *pro tempore* do Campus Barbacena.
- II – homologar e publicar a lista de candidatos deferidos a Diretor-Geral *pro tempore* do Campus;
- III– organizar a lista de eleitores aptos a votar, elencados por segmento (docentes, técnicos-administrativos e discentes), informando seu CPF, e-mail e nome completo;
- IV – promover, se houver manifestação de interesse por parte dos candidatos, um debate para o cargo de Diretor-Geral *pro tempore*, com estrutura institucional;
- V – providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- VI – credenciar fiscais para atuarem no decorrer do processo de consulta;
- VII - homologar e publicar os resultados da votação;
- VIII – deliberar sobre impugnações e recursos interpostos;
- IX – publicar e encaminhar os resultados da votação ao CONSU;
- X – criar a eleição, em conformidade com a Subseção II da Seção X deste Regulamento;
- XI – cadastrar os candidatos inscritos;
- XII – carregar a lista dos eleitores, com CPF, e-mail e nome completo, de acordo com os padrões adotados pelo sistema;
- XIII – monitorar o processo de votação em todas as etapas de preparação, abertura, votação, apuração, totalização e auditoria;
- XIV – decidir sobre os casos omissos.

Art. 26. Os candidatos deverão se inscrever, apresentando a comprovação de seu tempo de efetivo exercício e dos demais requisitos dispostos no art. 24 deste regulamento.

Art. 31. As candidaturas indeferidas nas listas de que trata o §2º, do art. 30, poderão ser objeto de recurso, que deverá ser fundamentado. O candidato deve preencher o Formulário II e enviar para o e-mail da Comissão Eleitoral, colocando como assunto “Interposição de Recurso Candidatura”, e anexando eventuais documentos comprobatórios, em data estabelecida no Anexo I.

Art. 32. As candidaturas deferidas nas listas de que trata o §2º, do art. 30, poderão ser impugnadas, por qualquer cidadão, mediante fundamentação das razões alegadas e anexação de

eventuais documentos comprobatórios. O impugnante deve preencher o Formulário III e enviar para o e-mail da Comissão Eleitoral, colocando como assunto “Impugnação de Candidatura”, em data estabelecida no Anexo I.

§1º O pedido de impugnação será recebido e julgado pela comissão pela análise dos pedidos de candidatura, conforme o caput, do **art. 30**.

Art. 64. Transcorrido o prazo previsto no **art. 63**, apresentada ou não a defesa, a comissão competente decidirá e fará publicar a decisão em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 105. O processo de consulta será finalizado com a publicação dos resultados pela Comissão Eleitoral do Campus Barbacena do IF Sudeste MG, na qual constará o nome **do candidato eleito** para o cargo de Diretor-Geral *pro tempore* do Campus Barbacena, conforme dispõe o art. 104 deste Regulamento.

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS BARBACENA

Data	Ações
19/07/2024	Divulgação do Regulamento Eleitoral.
19 a 23/07/2024	Apresentação de impugnações ao presente Regulamento Eleitoral, a serem entregues à Comissão Eleitoral do Campus Barbacena (formulário I).
24/07/2024	Julgamento das impugnações ao presente Regulamento Eleitoral, publicação da(s) retificação(ões), caso realizadas.
25/07/2024	Publicação do Regulamento Consolidado dos Processos de Consulta Eleitoral para Escolha ao Cargo de Diretor-Geral <i>pro tempore</i> do Campus Barbacena, retificado após análise dos recursos.
25 a 30/07/2024	Recepção das Inscrições de Candidatos ao Cargo de Diretor-Geral <i>pro tempore</i> pela Comissão Eleitoral competente de acordo com o Regulamento Eleitoral (formulário eletrônico: https://forms.gle/9SzQSFhccXvBEkq99).
31/07/2024	Divulgação da lista de candidaturas deferidas e fiscais indicados.
01/08/2024 até as 18h	Pedidos de impugnação ao registro de candidaturas (formulário III) e recursos em face do seu indeferimento.
01/08/2024	Notificação ao candidato que teve a candidatura impugnada para apresentação da defesa.
02/08/2024	Apresentação da defesa contra impugnação de candidatura (formulário II).
06/08/2024	Julgamento dos pedidos de impugnação e defesa contra impugnação de candidatura. Publicação da homologação dos registros das candidaturas, caso não haja pedidos de impugnação de candidaturas ou recurso em face do indeferimento de candidatura.
07/08/2024	Prazo para candidatos manifestarem interesse no debate.

07/08/2024	Divulgação das listas preliminares de eleitores aptos, lotados e em exercício no Campus Barbacena.
09/08/2024	Caso exista interesse de algum candidato ao debate, reunião dos candidatos com a Comissão Eleitoral para definição das normas, data e local (canal) do debate. Divulgação das normas, datas e locais (canais) dos debates.
07 a 14/08/2024	Campanha Eleitoral do 1º turno, imediatamente após publicação da homologação das candidaturas, caso não haja pedido de impugnação ao registro de candidaturas ou recursos em face do indeferimento de candidatura. O período de campanha para alguns candidatos poderá ser inferior ao previsto, a depender dos recursos e impugnações recebidos.
08 a 09/08/2024	Impugnação e regularização da lista de eleitores (formulário IV) e pedidos de inclusão .
12/08/2024	Julgamento das impugnações e pedidos e inclusão às listas de eleitores e divulgação das listas homologadas. Regularização da lista de eleitores. Divulgação da lista final de eleitores.
15/08/2024	Eleições (1º turno), de 00h01min às 23h59min.
16/08/2024	Apuração e divulgação do resultado provisório do 1º turno, com início às 9h00min. O link de acesso a apuração será divulgado no site previamente.
16/08/2024	Interposição de recurso ao resultado da eleição a partir do momento da divulgação do resultado provisório (formulário II).
19/08/2024	Julgamento dos recursos ao resultado da eleição pelas comissões devidas.
19/08/2024	Divulgação do resultado definitivo do 1º turno. Publicação da homologação do resultado do 1º turno e resultado definitivo, caso não seja necessário o 2º turno.
20 a 25/08/2024	Campanha Eleitoral do 2º turno, após publicação da homologação do resultado do 1º turno.
26/08/2024	Eleição (2º turno), 00h01min às 23h59min.
27/08/2024	Apuração e divulgação do resultado provisório do 2º turno da eleição, com início às 09h00min. O link de acesso a apuração será divulgado no site previamente.
27/08/2024	Interposição de recursos ao resultado provisório do 2º turno da eleição (formulário II).
28/08/2024	Julgamento dos recursos ao resultado provisório do 2º turno da eleição. Divulgação definitiva do resultado do 2º turno para Diretor Geral <i>pro tempore</i> Campus Barbacena. Divulgação definitiva do balanço do processo eleitoral.

INCLUSÃO DE INCISOS E PARÁGRAFOS:

Ficam incluídas as seguintes informações:

Art. 25. Não poderão se candidatar ao cargo do pleito:

I – funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

II – ocupantes de função comissionada sem vínculo permanente com a instituição;

III – servidores com contrato por tempo determinado, com fundamento na Lei nº. 8.745/1993;

IV - servidores que estejam no exercício do segundo mandato consecutivo de Diretor-Geral de campus.

V - Diretor-Geral em exercício, em caso de descumprimento do §4º, do artigo 3º, do Edital 22/2024 - Edital de Convocação para Comissão Eleitoral - Eleição de Diretor(a)-Geral *pro tempore* no Campus Barbacena.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 106. A identidade do requerente é protegida por lei (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), com acesso restrito para evitar retaliações e manter a integridade do processo. No sítio institucional, serão publicados apenas o conteúdo das impugnações e denúncias, e as decisões da comissão eleitoral, garantindo transparência. As informações sobre a identidade do denunciante ou impugnante serão acessíveis somente à Comissão Eleitoral, sendo vedada sua divulgação a outras partes ou ao público, assegurando o sigilo do denunciante.

Barbacena, 25 de julho de 2024.

Lilian Guiduci de Melo

Presidente da Comissão Eleitoral do Campus Barbacena
comissao.eleitoral.barbacena@ifsudestemg.edu.br